



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos Brasileiros"

INDICAÇÃO Nº 434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Requer que o Governo do Estado de Roraima por meio da Polícia Militar e seu Comandante Geral, verifique a possibilidade de providenciar a promoção por bravura do SD QPC PM PAUL STANLEY SILVA DA COSTA, lotado na Corregedoria Geral da PMRR.

JUSTIFICATIVA

A Indicação que segue é de extrema importância, pelos serviços prestados pelo Policial Militar acima descrito.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima e ao Comandante Geral da Polícia Militar, da necessidade em providenciar a promoção por bravura do SD QPC PM PAUL STANLEY SILVA DA COSTA, que na data de 29 de setembro de 2025, por volta das 7h, nas proximidades do prédio sede da Corregedoria-Geral da PMRR, enquanto saía do serviço, observou um grupo de pessoas, sendo que um deles estava atacando um cidadão, e claramente corria o risco de matá-lo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

O SD PAUL STANLEY agiu, com o instintivo tirocínio policial, emanando ordem para que o agressor cessasse imediatamente os golpes em desfavor da vítima, o que não foi obedecido, havendo a necessidade de realizar disparo no membro inferior do meliante, onde este fator foi determinante para conter a crise, destacando que no local haviam várias pessoas, incluindo crianças de colo, e a ação rápida do policial aqui em destaque, evitou um crime e salvou uma vida, fazendo jus ao recebimento da Promoção aqui pleiteada.

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2025.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual

Homem tenta matar outro a facadas, leva tiro de PM mas foge, em Boa Vista

A tentativa de homicídio foi registrada na manhã desta segunda-feira (29), no Centro de Boa Vista.

Por **Redação g1 RR** — Boa Vista

29/09/2025 13h10 · Atualizado há 6 dias



Ver resumo



Homem tenta matar outro a facadas, leva tiro de PM mas foge, em Boa Vista — Foto: Secom/Divulgação/Arquivo

Um homem de 35 anos foi esfaqueado na manhã desta segunda-feira (29) no Centro de Boa Vista. O suspeito levou um tiro de um policial militar e fugiu.

Segundo relato do policial, na madrugada, ele estacionava a viatura em frente ao prédio da Corregedoria Geral da PM local em que trabalha, quando viu um homem de 35 anos sendo esfaqueado por outro, que dizia que iria matá-lo.

-  **Clique aqui para seguir o canal do g1 RR no WhatsApp**

O militar tentou intervir e ordenou que o suspeito soltasse a faca, mas ele desobedeceu e continuou a golpear a vítima, já caída no chão. Moradores tentaram ajudar, mas não conseguiram.

Para conter a situação, o policial disparou em uma das pernas do suspeito, que parou os ataques e fugiu mancando, e levou a faca.

O homem foi levado pelo PM até a frente da Corregedoria e recebeu apoio do Corpo de Bombeiros, que o encaminhou ao Hospital Geral de Roraima (HGR).

O soldado recolheu o estojo da munição, para evitar que fosse roubado, e o entregou ao perito da Polícia Civil. A perícia também esteve no local e registrou o material. O caso foi registrado como tentativa de homicídio simples.

b. Outras Matérias

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA****1. JUSTIÇA****a) Elogio- Transcrição**

1. Aprovo o elogio formulado pelo 3º SGT QEP PM ELON GOMES FERREIRA, Matrícula 47001404, Auxiliar da SCA/CORREGPEM, no seguinte teor:

É com dever de justiça que enalteço e elogio a brilhante atuação do SD QPC PM PAUL STANLEY SILVA DA COSTA - Matrícula 45.515-6, lotado da Corregedoria Geral da PMRR, conforme os fatos a seguir: O referido Policial Militar estava devidamente escalado na guarda do prédio da Corregedoria-PMRR no dia 29 de setembro de 2025, por volta das 05h55min, no endereço, Rua Cecília Brasil, em frente ao Laboratório Santa Rosa e da Corregedoria-PMRR, em via pública. No qual o SD PM P. STANLEY estava saindo de serviço da Guarda da Corregedoria-PMRR, no momento em que estava posicionando a viatura da Corregedoria-PMRR na frente da Corregedoria, se deparou com Vias de Fato entre 02 (dois) cidadãos, sendo que um deles portava uma arma branca (faca) e desferia golpes de faca contra a vítima, dizendo “vou te matar”, e portanto, diante do fato e gravidade da situação, prontamente foi compelido a tomar as devidas atitudes para atenuar a ocorrência. Na ocasião o referido policial militar interpelou “parado, polícia, larga a faca”; entretanto o infrator desobedeceu as contínuas e reiteradas ordens e continuou a injusta agressão, continuamente desferindo golpes de faca contra a vítima que estava caída no chão, e que, devido as frustradas apelações verbais, o policial militar SD P. STANLEY usou dos meios disponíveis e necessários à grave situação que estava acontecendo naquele momento, pois não havia outro modo, pela urgência, a não ser, ter que utilizar-se da arma de fogo para cessar a injusta agressão.

Ao fazer o disparo preciso na região dos membros inferiores do agressor, acertando-o em uma de suas pernas, a agressão cessou imediatamente; contudo, mesmo ferido, conseguiu sair correndo do local, levando consigo a faca. O SD PM P. STANLEY ainda iniciou a corrida atrás do agressor, no intuito de detê-lo, porém deu prioridade para o atendimento da vítima, indo para a frente da Corregedoria, ligando para o 190 e para o 192 (SAMU).

O sucesso alcançado nesta ocorrência reflete a capacidade técnica desse destemido policial, que mesmo saindo de serviço, não se esquivou do compromisso de preservar a ordem pública e proteger a sociedade, demonstrando elevado grau de profissionalismo e comprometimento. Ao valoroso policial militar os parabéns pela excelente atuação que resultou no salvamento de uma vida.

Em assim sendo, é, pois movido pelo sentimento de justiça que enalteço a relevante atuação do valoroso companheiro, ensejando que continuem pontilhando suas trajetórias com ações dignas de merecido reconhecimento como a que protagonizou. Por isso, é fundamental o destaque e o reconhecimento por nós que pertencemos à briosa Polícia Militar de Roraima. **(INDIVIDUAL)**.

(NBG Nº 024/CORREGPEM/2025)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

5ª PARTE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
Sem Alteração.

(Assinado eletronicamente)

OVERLAN LOPES ALVES – CORONEL QOC PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima
DECRETO nº 617-P, de 29 de Abril de 2025 (DOE nº 4913)

(Assinado eletronicamente)

FRANCICO DAS CHAGAS **LISBOA JUNIOR** - CORONEL QOCPM
Diretor de Recursos Humanos da PMRR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Das Chagas Lisboa Junior, CEL QOCPM - Diretor de Recursos Humanos da PMRR**, em 07/11/2025, às 10:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Overlan Lopes Alves, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 07/11/2025, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19941215** e o código CRC **9DE72507**.



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

REQUERIMENTO PMRR 19632087/2025/PMRR/QCG/CORREGEPM/GDACORREGE/RR

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMRR

CEL QOC PM OVERLAN LOPES ALVES

Nome: PAUL STANLEY SILVA DA COSTA- SD QPC PM

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

Data de Nascimento: 29/04/1992

CPF: 00665734247 **RG:** 598420-3 **Órgão Exp.** PMRR

Pai: JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA

Mãe: DINA SILVA DA COSTA

Regime de Contrato: (x) Efetivo () Comissionado

Temporário Situação Funcional: (x) Ativo () Inativo () Pensionista

Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral,

Com o devido respeito seguem minhas considerações sobre o pleito,

NOME **PAUL STANLEY SILVA DA COSTA** matrícula: 47001847, incluído nas fileiras da Corporação, em 21/03/2021, atualmente servindo no Corpo da Guarda da Corregedoria-Geral da PMRR, ocupante da graduação de SD QPC PM, Comportamento BOM, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer à **PROMOÇÃO POR BRAVURA**, conforme previsto nas normas que regem a promoção dos militares da Polícia Militar de Roraima, e em consonância ao caso em concreto.

1. Contextualização Fática

O requerente vem muito respeitosamente, a presença de vossa Excelência requerer apreciação ao caso a seguir descrito, cuja dinâmica dos acontecimentos consubstanciam os elementos para subsidiar os pedidos:

Ocorre que, no dia 29 de setembro de 2025, por volta das 7h da manhã, na Cecília Brasil, nas proximidades do prédio sede da Corregedoria-Geral da PMRR, Diretoria Financeira e Departamento de Patrimônio e Logística, estava este requerente saindo de serviço, momento em que observou um grupo de pessoas, sendo que um deles atacando um cidadão, claramente tentando **MATAR**, com um dos envolvidos, conforme vídeo anexo a este requerimento.

Este signatário, agiu eivado do instintivo tirocínio policial, emanando ordem para que o agressor cessasse imediatamente os golpes em desfavor da vítima, o que não foi obedecido, em consequência houve a necessidade de realizar disparo no membro inferior do meliante, fator determinante para conter a crise.

Diante deste cenário, é importante ressaltar que havia várias pessoas em frente ao laboratório Santa Rosa, inclusive crianças de colo, logo a ação deste policial traduziu-se em ações que são o cerne da Oração Policial Militar, senão vejamos:

“Evitar um crime e salvar uma vida, mesmo com o risco da própria vida”...

Salutar acrescentar que este policial estava deveras cansado, afinal estava no término de seu turno de 24 horas de serviços ininterruptos, ainda assim, cumpriu com excelência sua função de proteger a sociedade, enaltecendo o nome da Polícia Militar de Roraima, causando imediata sensação de segurança a este local conhecido, pejorativamente, como “BEIRAL”, “CRACOLÂNDIA”, afastando o censo de policiamento de “perfumaria”, afinal a ação advinda dos adctos da região por vezes passam despercebidas pelos agentes de segurança.

Nesse sentido, restou claro que a postura deste signatário, foi amplamente divulgada nas mídias locais, bem como, houve o agradecimento da própria vítima, que buscou espontaneamente o quartel da Corregedoria para externar seu sentimento de gratidão à Polícia Militar e em específico ao policial militar que salvou sua vida, conforme registro apenso a este requerimento.

Reitero que a imagem da instituição militar perante a sociedade foi positivamente afetada. A percepção de que a organização garante a sociedade uma atmosfera de segurança.

2. Fundamento Legal

O presente pedido acosta legalidade respectivamente na ação de Bravura ou SMJ na Concessão de Medalha, conforme segue:

[...] LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

“Institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima em consonância com as disposições do art. 142, §3º, inciso X, e art. 42, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988, artigo 13, inciso XVII, e artigos 28 e 29 da Constituição Estadual, e dá outras providências”.

Art. 7º A promoção por bravura é a que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis às operações policiais-militares, pelos resultados alcançados, ou pelo exemplo positivo deles emanado.

...

[.../ DECRETO Nº 3.478-E DE 02 DE JUNHO DE 1999

“Institui Condecorações, Título Honorífico, cria o Conselho do Mérito Policial Militar na Polícia Militar do Estado de Roraima e dá outras providências”.

(...) Art. 2º As Condecorações instituídas por este Decreto classificam-se em:

I - Cruz de Bravura (MEDALHA CRUZ DE BRAVURA ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER.

Art. 3º A Condecoração por bravura constituir-se-á na MEDALHA CRUZ DE BRAVURA ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER e será conferida ao policial militar da ativa, da reserva remunerada ou não e reformado da Polícia Militar do Estado de Roraima que, no cumprimento do dever, haja se distinguido, em qualquer tempo, por ato pessoal de bravura, desde que não tenha acarretado promoção ao posto ou graduação imediatamente superior.

3. Dos Pedidos

Ex positis, considerando que o requerente desempenha suas funções com zelo e proficiência, sem que haja qualquer anotação que desabone sua conduta na caserna, ou ainda, que possa prejudicar a procedência do pedido.

Outrossim, **pleiteia-se que caso a autoridade examinadora não vislumbre deferimento para o pleito principal, ou seja, PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, aprecie, a CONCESSÃO DA MEDALHA CRUZ DE BRAVURA ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER**

Confiante na sensibilidade e no senso de justiça desta administração militar, bem como no seu compromisso com a observância dos direitos previstos aos casos de ação meritória, aguardo o deferimento do presente pleito, como medida de inteira justiça.

Segue anexo, documentação as mídias com as reportagens jornalísticas descrevendo o caso, bem como vídeo com depoimento de agradecimento a eficaz ação policial, bem como indico como testemunha o Sr. Efrain (funcionário do Laboratório Santa Rosa) telefone: 95- 99143-0766.

Nestes termos

Peço deferimento,

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

PAUL STANLEY SILVA DA COSTA- SD QPC PM

Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Paul Stanley Silva Da Costa, SD QPCPM**, em 09/11/2025, às 07:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19632087** e o código CRC **6FCF00A0**.